

LEI N° 37, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza dispender de recursos municipais com comemorações cívicas, festa da cidade, outros eventos e recepção à autoridades”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos municipais no decorrer do exercício de 1997, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados à comemorações cívicas, festa da cidade, outros eventos, recepção à autoridades e contratação de trio elétrico para promoção de carnaval de rua.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.